LEI Nº 2.587 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera a Lei 2.005 de 28 de Março de 2014 para acrescentar os parágrafos 3º, 4º, incisos I e II e 5º ao artigo 4º e acrescenta o inciso XII ao artigo 21 – cria o programa permanente de controle populacional de cães e gatos, institui normas de proteção e bem - estar desses animais no município de cachoeiras de macacu e dáoutras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 2.005, de 28 de Março de 2014, os parágrafos 3º, 4º e 5º:

"Art. 4º - [...]

§3º-As clínicas veterinárias, os consultórios, os hospitais veterinários eos profissionais veterinários autônomos localizados no Município deverão notificar compulsoriamente ao órgão competente do Poder Executivo todos os casos confirmados de esporotricose em animais domésticos;

§4º-A notificação compulsória deverá ser feita pelo médico-veterinário responsável pelo diagnóstico e deve conter, impreterivelmente, as seguintes informações:

I-nome do tutor ou responsável pelo animal doméstico que apresente a doença;
II-nome do hospital veterinário, clínica veterinária, consultório veterinário ou atendimentos domiciliares por profissionais médicosveterinários, onde se encontra o animal em atendimento e ou em tratamento.

§5º- A notificação será feita independentemente da origem do animal doméstico.

Art.2º- Fica acrescentado o inciso XII ao Art. 21 da Lei nº 2.005, de 28 de Março de 2014.

Art. 21 - [...]

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.10.27 16:54:16 -03'00'

XII–Deixar as clínicas veterinárias, os consultórios, os hospitais veterinários e os profissionais veterinários autônomos de efetuar a notificação compulsória determinada no Art. 4º desta Lei.

Classificação: GRAVE

PENALIDADE: MULTA

Art.3º–Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.10.27 16:54:40 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: FABRÍCIO PORTUGUÊS - Vereador – PODEMOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PUBLICADO EM 31/10/23
DIÁRIO OFICIAL CACHOEIRAS DE MACACU
EDIÇÃO Nº 1325